



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 331, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

Promove a revisão dos salários dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ventania – PR, com fundamento na Lei Municipal nº 330, de 16/12/2005, conforme especifica.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Os salários dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ventania, ficam reajustados em 13% (treze por cento), com base no que dispõe a Lei Municipal nº 330, de 16/12/2005.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 16 de dezembro de 2005.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal